



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade nº. 1/2023-PMRBI

**OBJETO:** Apresentação artística no dia 20 de abril de 2023, por ocasião da realização da 11ª EXPORIO.

**VALOR DOS SERVIÇOS:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** Nomeada pelo Decreto nº. 019/2023:

Presidente: Roberto José Kwapis  
Membro: Maiara Fernanda da Silva  
Membro: Amarildo Gomes de Almeida  
Membro: Kariane Doss  
Membro: Rodrigo Scussel

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,  
Secretaria Municipal de Administração  
Depto. de Licitações

Protocolo nº 21923

Data: 13/04/2023

Horário: h e min.

Carimbo Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis  
Oficial Administrativo  
Decreto 674/1999



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 019/2023  
DATA: 06/02/2023

**SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e da outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

**DECRETAR:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas as pessoas infra relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em atenção ao disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior:

I - ROBERTO JOSÉ KWAPIS, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo;

II - MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor Operacional; e

III - AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista.


**Parágrafo único** - Cabe ao Primeiro Membro a função de presidir a presente Comissão.

**Art.2º** Ficam nomeados a Sra. KARIANE DOSS, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo e o Sr. RODRIGO SCUSSEL, servidor público ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, como suplentes da aludida comissão, visando a substituição quando da ausência de um dos titulares.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 009/2022 de 24/01/2022.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 6 de fevereiro de 2023.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

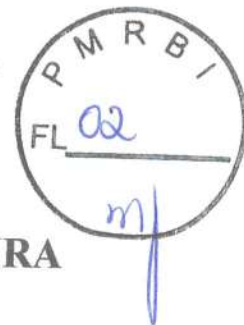


**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

### **PROJETO BÁSICO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A 11ª EXPORIO A SER REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 2023.

**LOCAL:** PARQUE DE EVENTOS AUGUSTO BIANCHINI BR 158 KM – 17

#### **LOTE 01- SHOW COM A BANDA OPUS DEI**

**Valor da Contratação:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**Objeto:** A CONTRATADA BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI, CNPJ sob o nº 03.703.770/0001-99, obriga-se a executar em favor do Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, CNPJ 95.587.770/0001-99 a prestação de serviços de contratação da Banda Opus Dei para a realização do show no dia 20 de abril de 2023 por ocasião da 11ª EXPORIO, no Centro de Eventos Augusto Bianchini, com início previsto para às 20:00 hs, com término previsto para 21:45 hs totalizando uma hora e quarenta e cinco minutos de show. Obs é de responsabilidade da empresa contratada despesas de transporte, diárias de alimentação, toda e qualquer despesa para a perfeita realização do evento.

**JUSTIFICATIVA:** O presente contrato visa prestigiar talentos e artistas de gênero Gospel. A Banda Opus Dei encontra-se como uma das mais populares em nossa região, devido a sua apresentação com hinos gauchescos podendo louvar e orar ao mesmo tempo. Fundada em 1996 na pequena cidade de Campo Novo - RS, a Banda Opus Dei possui atualmente 14 trabalhos lançados entre CDs e DVDs. Viaja o Brasil e países da América Latina levando a cultura Riograndense através da música gospel gaúcha. Com uma estrutura completa para a realização dos shows com Carreta palco, som, iluminação e telões e estrutura completa para atender eventos de pequeno, médio e grande porte. Realização de eventos em praças, feiras, escolas, aniversário de municípios e igrejas. Há 30 anos de trabalho dedicados a levar música de qualidade com uma mensagem de paz, esperança e de conscientização dos problemas que assolam a humanidade. Apontada pelos munícipes como sugestão para ser uma das atrações artísticas da 11ª EXPORIO. É importante enfatizar que os recursos advindos da comercialização de espaços que serão utilizados por empresas para mostrar seus produtos durante a realização da feira serão revertidos para amortizar as despesas ocasionadas pela execução da 11ª EXPORIO.

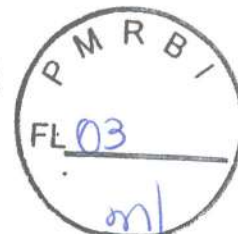


# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

O valor do contrato segue como base eventos a nível deste porte tendo como objetivo respeitar a dar condições para que o evento da EXPORIO seja eclético contemplando os municípios desta cidade.

E, por outra, graças ao trabalho incansável e eficiente do governo municipal de Rio Bonito do Iguaçu, que as finanças deste município estão em dia e com recurso em caixa. Portanto a 11ª EXPORIO não irá comprometer o orçamento e as finanças do mesmo.



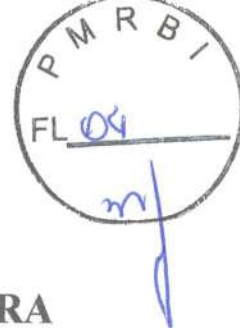


**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTES**



Rio Bonito do Iguaçu, PR – 19 de dezembro de 2022.

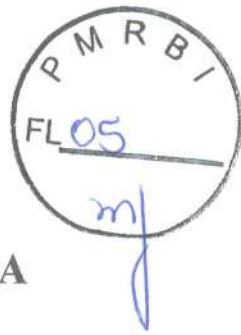


**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

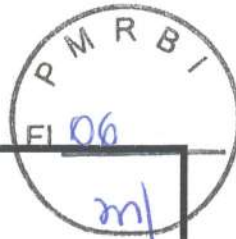


**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTES**

---

**ELIANE ANA DAL CASTEL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**IRINEU FERREIRA CAMILO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ORÇAMENTO PARA EVENTO COM A BANDA OPUS DEI**



[www.bandaopusdei.com.br](http://www.bandaopusdei.com.br)

**CIDADE:** RIO BONITO DO IGUAÇU PR

**DATA :** 20 DE ABRIL DE 2023

**EVENTO:** FESTIVIDADES DA SEMANA DO MUNICÍPIO

**VALOR DO CACHÊ :** R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

**OBS :** NESTE VALOR ESTA INCLUIDO, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO ,APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA , TRANSPORTE , HOSPEDAGEM , ALIMENTAÇÃO .

Santo Augusto 17de novembro de 2022



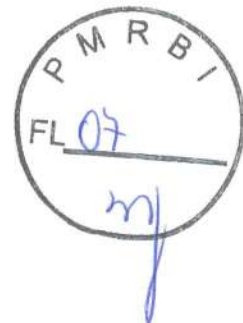
Documento assinado digitalmente  
MARCIA SANDER DA SILVA  
Data: 17/11/2022 12:36:36-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marcia Sander da Silva  
Representante Legal

**CNPJ:** 03.703.770/0001-99



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI**  
CNPJ: **03.703.770/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:37:46 do dia 16/11/2022 <hora e data de Brasília>.

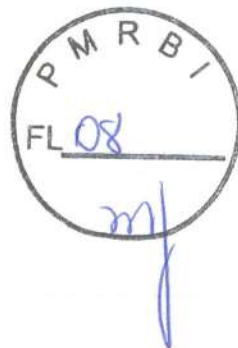
Válida até 15/05/2023.

Código de controle da certidão: **1754.EDEB.27C5.F813**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI**  
**CNPJ: 03.703.770/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:40 do dia 23/01/2023 <hora e data de Brasília>.

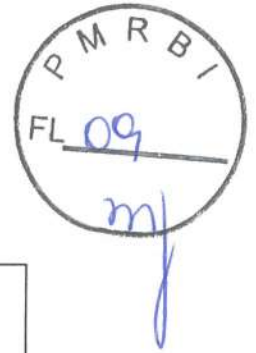
Válida até **22/07/2023**.

Código de controle da certidão: **2DBE.6FCE.3BE6.9162**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.703.770/0001-99**Razão Social:** BANDA OBRA DE DEUS OPUS DEI**Endereço:** AV BENTO GONCALVES 239 / CENTRO / CAMPO NOVO / RS / 98570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

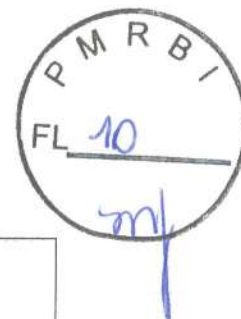
**Validade:** 03/11/2022 a 02/12/2022**Certificação Número:** 2022110300350002202754

Informação obtida em 16/11/2022 08:40:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 03.703.770/0001-99  
**Razão Social:** BANDA OBRA DE DEUS OPUS DEI  
**Endereço:** AV BENTO GONCALVES 239 / CENTRO / CAMPO NOVO / RS / 98570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

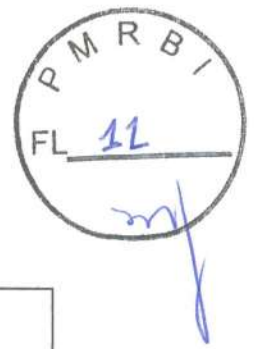
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/01/2023 a 16/02/2023

**Certificação Número:** 2023011800491140518238

Informação obtida em 31/01/2023 10:19:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.703.770/0001-99  
**Razão Social:** BANDA OBRA DE DEUS OPUS DEI  
**Endereço:** AV BENTO GONCALVES 239 / CENTRO / CAMPO NOVO / RS / 98570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/02/2023 a 07/03/2023

**Certificação Número:** 2023020600344544236564

Informação obtida em 23/02/2023 13:18:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.703.770/0001-99

Certidão nº: 40180177/2022

Expedição: 16/11/2022, às 08:41:14

Validade: 15/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.703.770/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

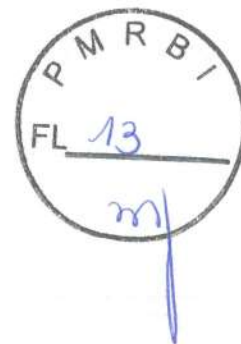
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029257305-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.703.770/0001-99**

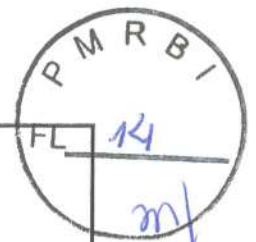
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **31/05/2023** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

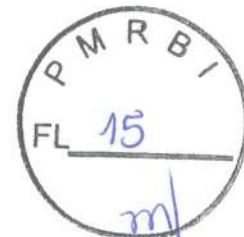
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.703.770/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/03/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BANDA OPUS DEI</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV BENTO GONCALVES</b>	NÚMERO <b>239</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>98.570-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO NOVO</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(55) 5281-444</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/03/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/10/2022** às **10:12:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



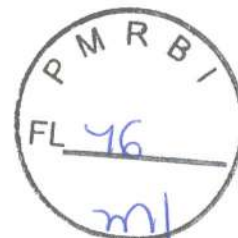
Ata 002/2018

Aos 08 dias (08) dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito reuniram-se nas dependências do escritório auxiliar da cidade de Santo Augusto-RS os membros sócios integrantes da banda Obra de Deus Opus dei para deliberar dos seguintes assuntos, na ordem do dia, admissão de novo integrante da banda, e Eleição e posse de nova diretoria, nomeação de diretor administrativo e ações para gestão dos próximos 03 (três) anos, e assuntos gerais, de imediato o presidente em exercício usou da palavra agradecendo os presentes e em seguida foi feita a leitura do edital pela secretária, dando abertura aos trabalhos presidente colocou aos presentes a atual situação do quadro social da entidade, e apresentou como novo integrante da banda MATHEUS BORGES, que foi recebido e aprovado sendo em unanimidade por todos os sócios, como novo integrante da Banda, de imediato foi nomeado entre os presentes um representante para comandar os trabalhos devido o assunto ser eleição e posse de nova diretoria, assumindo os trabalhos Marcia Sander da Silva por ser membra efetiva do conselho fiscal, passou a coordenar a reunião, colocando aos presentes os cargo à disposição, onde decidiu-se pelos presentes que o atual presidente continue dando andamento aos trabalhos da banda, mas o mesmo por assuntos particulares pediu para que outro assumisse a presidência, sendo indicado o nome de Rosemar Batista da Silva, não havendo manifestação nenhuma em contrário por parte da assembleia passando assim o mesmo a assumir a função, e foi apresentada e empossada a nova diretoria ficando assim constituída; Presidente: **Presidente Rosemar Batista da Silva**, Vice-Presidente Dejanira Batista da Silva, Secretária: Nadir Batista da Silva, Marcos Roberto Maximiano de Souza, Tesoureira: Marcia Sander da Silva e Samuel Abner da Silva, conselho fiscal: Vilson Pias Junior, Vivian Taschetto da Silva, e Leila Maria da Silva e Suplentes Matheus Borges e Aliceu Fernandes da Silva, e de imediato o presidente empossado assumiu os trabalhos e agradeceu pela confiança em seu nome para dar andamento aos trabalhos agradeceu ao presidente anterior pelos trabalhos desempenhado até esta data, prometendo dar continuidade e zelo pelo sucesso da entidade, que imediato deu prosseguimento apresentando o nome de **MARCIA SANDER DA SILVA, como Diretora Administrativa**, sendo seu nome aceito a aprovado por unanimidade por todos os sócios, ficando o Presidente ou a Diretora Administrativa, com os poderes para representar a entidade em todas as suas atividades firmar contratos pagar e receber, fazer as movimentações financeiras junto as instituições bancárias, e representar em todas as questões em que julgar necessário, sobre a programação e próximos shows eventos e novos contratos para fechamento do ano de 2018 e seguintes, observando sempre o agendamento com cada contratante, e nada mais tendo a tratar deu por encerrada assembleia geral, que foi por mim transcrita Nadir Batista da Silva e segue pelos os demais presentes assinada.

Campo Novo RS, 08 de Junho de 2018.

Rosemar Batista da Silva  
Presidente

Nadir Batista da Silva  
Secretária



ATA 002/2018

**Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Campo Novo**  
Rua Braga, 116, centro - Cep: 98.570-000, Fone: (55)3528-1475

PROCOLO: nº 4725, às fls 9, do livro A-4, em 19/07/2018.  
AV - 4, referente ao registro nº 147, às fls 145 F, do Livro A-3.  
CAMPO NOVO, 19 de julho de 2018.  
Total: R\$ 94,60 + R\$ 6,10 = R\$ 100,70  
Averbação PJ (integral): R\$ 87,00 (0085.04.1500013.00424 = R\$ 3,30)  
Digitalização: R\$ 3,00 (0085.01.1500004.04022 = R\$ 1,40)  
Processamento eletrônico: R\$ 4.60 (0085.01.1500004.04023 = R\$ 1,40)

**Emanuel da Silva Schulz**  
Registrador Substituto  
Registros Públicos  
Campo Novo - RS

  
EMANUEL DA SILVA SCHULZ - Substituto do Registrador

Nada mais tendo a fazer, deu por encerrada a reunião geral, que foi por mim transmitida e seguiu pelos os demais presentes assim.

na programação e próximos shows e eventos e novos contratos para fechamento do ano de 2018 e seguintes, observando sempre o atendimento com cada cliente, e as instituições bancárias, e representar em todas as questões em que for necessário, atividades limitadas com o pagamento e receber, fazer as movimentações financeiras junto Diretoria Administrativa, com os poderes para representar a entidade em todas as suas ações e aprovadas por unanimidade por todos os sócios, ficando o Presidente ou a MARCHIA SANDER DA SILVA, como Diretora Administrativa, sendo seu nome de sucesso da entidade, que imediato deu prosseguimento apresentando o nome de imediato o presidente encerrando assim os trabalhos e aguardando pela confirmação em seu nome para dar andamento aos trabalhos aguardando ao presidente anterior pelos trabalhos desempenhados até esta data, prometendo dar continuidade e zelo pelo sucesso da entidade, que imediato deu prosseguimento apresentando o nome de imediato o presidente encerrando assim os trabalhos e aguardando pela confirmação

Batista da Silva, não havendo manifestação nenhuma em contrário por parte da pedido para que outro assumisse a presidência, sendo indicado o nome de Batista da Silva, não havendo manifestação nenhuma em contrário por parte da assembleia passada assim o mesmo a assumir a função, e foi aprovada e composta a nova diretoria ficando assim constituída: Presidente: Batista da Silva, Vice-Presidente: Dejanira Batista da Silva, Secretária: Nadia Batista da Silva, Diretor Financeiro: Márcio Roberto da Silva, Tesoureiro: Márcio Roberto da Silva e Samuel Abner da Silva, conselho fiscal: Wilson Pass Junior, Vivian Tschopp da Silva e Laila Maria da Silva e suplentes: Matheus Borges e Alceu Fernandes da Silva, e

batista da Silva, não havendo manifestação nenhuma em contrário por parte da pedido para que outro assumisse a presidência, sendo indicado o nome de Batista da Silva, não havendo manifestação nenhuma em contrário por parte da assembleia passada assim o mesmo a assumir a função, e foi aprovada e composta a nova diretoria ficando assim constituída: Presidente: Batista da Silva, Vice-Presidente: Dejanira Batista da Silva, Secretária: Nadia Batista da Silva, Diretor Financeiro: Márcio Roberto da Silva, Tesoureiro: Márcio Roberto da Silva e Samuel Abner da Silva, conselho fiscal: Wilson Pass Junior, Vivian Tschopp da Silva e Laila Maria da Silva e suplentes: Matheus Borges e Alceu Fernandes da Silva, e

Campo Novo RS, 08 de junho de 2018.

  
Nadia Batista da Silva  
Secretária

  
Rosimar Braga da Silva  
Presidente



## CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-3 de Pessoa Jurídica - Integral desta cidade de CAMPO NOVO/RS, à folha 145F, sob nº 147, em data de 19 de julho de 2018, encontra-se averbado o(a) ATA DE ELEIÇÕES, cujo teor é o seguinte:

Ata 002/2018

Aos 08 dias (08) dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito reuniram-se nas dependências do escritório auxiliar da cidade de Santo Augusto-RS os membros sócios integrantes da banda Obra de Deus Opus dei para deliberar dos seguintes assuntos, na ordem do dia, admissão de novo integrante da banda, o Eleição e posse de nova diretoria, nomeação de diretor administrativo e ações para gestão dos próximos 03 (três) anos, e assuntos gerais, de imediato o presidente em exercício usou da palavra agradecendo os presentes e em seguida foi feita a leitura do edital pela secretária, dando abertura aos trabalhos presidente colocou aos presentes a atual situação do quadro social da entidade, e apresentou como novo integrante da banda MATHEUS BORGES, que foi recebido e aprovado sendo em unanimidade por todos os sócios, como novo integrante da Banda, de imediato foi nomeado entre os presentes um representante para comandar os trabalhos devido o assunto ser eleição e posse de nova diretoria, assumindo os trabalhos Marcia Sander da Silva por ser membra efetiva do conselho fiscal, passou a coordenar a reunião, colocando aos presentes o cargo à disposição, onde decidiu-se pelos presentes que o atual presidente continue dando andamento aos trabalhos da banda, mas o mesmo por assuntos particulares pediu para que outro assumisse a presidência, sendo indicado o nome de Rosemar Batista da Silva, não havendo manifestação nenhuma em contrário por parte da assembleia passando assim o mesmo a assumir a função, e foi apresentada e empossada a nova diretoria ficando assim constituída; Presidente: **Rosemar Batista da Silva**, Vice-Presidente Dejanira Batista da Silva, Secretária: Nadir Batista da Silva, Marcos Roberto Maximiano de Souza, Tesoureira: Marcia Sander da Silva e Samuel Abner da Silva, conselho fiscal: Vilson Pias Junior, Vivian Taschetto da Silva, e Leila Maria da Silva e Suplentes Matheus Borges e Aliceu Fernandes da Silva, e de imediato o presidente empossado assumiu os trabalhos e agradeceu pela confiança em seu nome para dar andamento aos trabalhos agradeceu ao presidente anterior pelos trabalhos desempenhado até esta data, prometendo dar continuidade e zelo pelo sucesso da entidade, que imediato deu prosseguimento apresentando o nome de **MARCIA SANDER DA SILVA**, como **Diretora Administrativa**, sendo seu nome aceito a aprovado por unanimidade por todos os sócios, ficando o Presidente ou a Diretora Administrativa, com os poderes para representar a entidade em todas as suas atividades firmar contratos pagar e receber, fazer as movimentações financeiras junto as instituições bancárias, e representar em todas as questões em que julgar necessário, sobre a programação e próximos shows eventos e novos contratos para fechamento do ano de 2018 e seguintes, observando sempre o agendamento com cada contratante, e nada mais tendo a tratar deu por encerrada assembleia geral, que foi por mim transcrita Nadir Batista da Silva e segue pelos os demais presentes assinada.

Campo Novo RS, 08 de Junho

Rosemar Batista da Silva  
Presidente

Nadir Batista da Silva  
Secretária

continua na próxima folha



**BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI**

**ESTATUTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E PRAZO**

**Art. 1º** Sob a denominação de **BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI**, constituída em 03 de Janeiro de 2000, com sede na Avenida Bento Gonçalves, nº 239 na cidade de Campo Novo - RS.

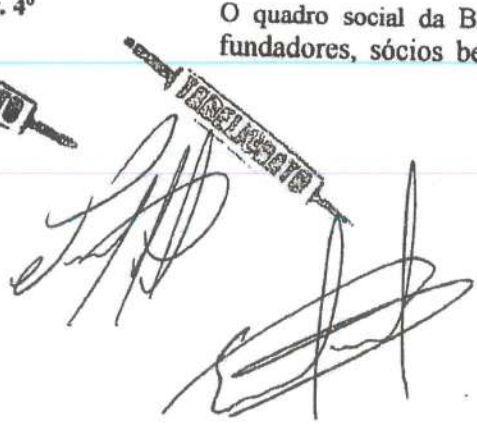
**Art. 2º** A **BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI** é uma Sociedade Civil de Caráter Assistencial, pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Avenida Bento Gonçalves, nº 239 na cidade de Campo Novo- RS e Foro na Comarca de Campo Novo- RS.

**Art. 3º** **SÃO FINALIDADES DA BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI:**

- I.** Promover trabalhos evangelísticos em praças públicas, igrejas, congressos e festivais, etc.
- II.** Levar a mensagem da palavra de Deus através da pregação e dos louvores, transmitindo-lhes ao público os princípios da doutrina cristã.
- III.** Ajudar espiritualmente aqueles que lhes ouvem através da mensagem contribuindo para o desenvolvimento harmônico dos assistentes, bem como de suas famílias e a comunidade em geral com os princípios da doutrina cristã.

**CAPÍTULO II  
DOS SÓCIOS**

**Art. 4º** O quadro social da **BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI** sócios fundadores, sócios beneméritos e sócios colaboradores, os quais não

TABELADO  
TABELADO  


  
**Dr. Vilso Pias**  
OAB-RS 48.192  
ADVOGADO

P M R B I  
FL 20  
m

respondem direta, solidária e subsidiariamente pelos compromissos da sociedade.

- A) - **SÓCIO FUNDADOR:** São todos os signatários da ata de fundação da BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI;
- B) - **SÓCIO BENEMÉRITO:** Toda pessoa que tenha prestado serviços relevantes a BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI, segundo decisão da Assembléia Geral;
- C) - **SÓCIO COLABORADOR:** Aquele que vier a integrar o quadro social e ajudar a BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI após o primeiro ano de existência da sociedade.

Art. 5º

A filiação à **BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI** é espontânea e dar-se-á mediante o preenchimento dos requisitos do sócio conforme modelo aprovado em Assembléia Geral.

Art. 6º

**São direitos dos sócios:**

- I. Votar e ser votado, nos termos do presente Estatuto;
- II. Apresentar sugestões por escrito ou pedir quaisquer informações, inclusive denunciar irregularidades aos Órgãos da Administração.
- III. Participar ativamente de todas as atividades desenvolvidas pela Sociedade.

Art. 7º

**São deveres dos sócios:**

- I. Cumprir o presente Estatuto e acatar os atos emanados da Assembléia Geral e dos Órgãos da Administração;
- II. Zelar pelo bom nome da BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI, evitando ações ou situações que deturpem seus objetivos;
- III. Cooperar com as iniciativas e campanhas voltadas para os objetivos da BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI, desempenhando com zelo a responsabilidade os cargos ou funções para os quais tenha sido eleito ou indicado;
- IV. Manter e promover entre os sócios o espírito de harmonia, cooperação e solidariedade humana;
- V. Aceitar e cumprir fiel e lealmente os encargos recebidos da Diretoria ou resultantes de eleições;
- VI. Zelar pelo patrimônio social, levando ao conhecimento da Diretoria quaisquer atos de vandalismo ou mau uso de objetos e recreações, que possam acarretar à sociedade prejuízos de ordem moral e financeira.

Art. 8º

**A exclusão do Corpo Social far-se-á:**

- I. A requerimento do sócio;

TABELONATO

TABELONATO

Dr. Vilso Pias  
OAB-RS 46.192  
ADVOGADO

II. Por decisão da Diretoria, se o sócio praticar atos que firam os interesses, normas, objetivos ou finalidades da BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI, tendo oportunidade de ampla defesa no prazo de quinze dias, da data em que for notificado da decisão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O sócio que deixar de fazer parte da **BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI**, não terá direito de pleitear indenizações ou vantagens de espécie alguma

**CAPÍTULO III**  
**DOS ÓRGÃOS DA BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI**

**Art. 9º** São os seguintes os Órgãos da BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI:  
I. ASSEMBLÉIA GERAL.  
II. DIRETORIA  
III. CONSELHO FISCAL

**SEÇÃO I**  
**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art.10º** A Assembléia Geral é o poder máximo de deliberação da entidade, constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos e tem competência para tomar qualquer decisão que julgue conveniente e necessária à defesa dos interesses da entidade e a consecução de suas finalidades.

**Art.11º** A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por cada trimestre, para conhecer e aprovar metas mensais de trabalho da Diretoria.

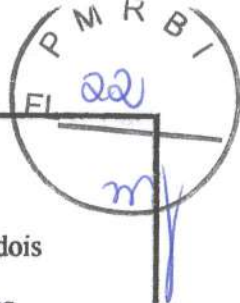
**Art.12º** Reunir-se-á extraordinariamente, toda a vez que for convocada pela diretoria ou pelo Presidente.

**Art.13º** É competência da Assembléia Geral:  
I. Eleger trienalmente os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, alternadamente;  
II. Aprovar, anualmente, a prestação de contas da diretoria, o Balanço Anual e o Orçamento Geral;

DELIBERADO

DELIBERADO

Dr. Vilso Pias  
OAB-RS 46.192  
ADVOGADO



- III. Alterar o presente Estatuto, observando o "quorum" de dois terços de números de sócios;
- IV. Deliberar sobre a extinção da BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI, em seção extraordinária, mediante decisão de dois terços dos sócios.

**Art. 14º** A Assembléia Geral considerar-se-á constituída e instalada desde que, em dia e hora designados, estejam presentes, pessoal ou devidamente representados, no mínimo, metade e mais um dos sócios presentes. A presença dos sócios será comprovada pelas respectivas assinaturas em livro próprio.

**Art. 15º** Um sócio não poderá representar mais de um outro sócio nas Assembléias Gerais. E essa representação somente poderá ser considerada por meio de procuração revestida das formalidades legais e expressamente outorgadas.

**Art. 16º** Não havendo número para constituição da Assembléia em primeira convocação, será feita a Segunda e última com antecedência de 5 (cinco) dias, com a declaração de que é a Segunda convocação, funcionando e deliberando, neste caso, com qualquer número.

## SEÇÃO II

### DA DIRETORIA

**Art. 17º** A Sociedade será administrada por uma **Diretoria** composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral dos Sócios, por três (03) anos, podendo serem reeleitos.

**Art. 18º** Será competência da **Diretoria**:

- I. Cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Assembléia Geral, bem como os normativos da BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI;
- II. Planejar, orientar e coordenar as atividades da entidade;
- III. Submeter ao Conselho Fiscal os balancetes e o balanço anual até o dia do mês de fevereiro;
- IV. Aceitar doações ou legados, quando não onerados de qualquer encargos;
- V. Comprar e vender bens imóveis e móveis da entidade, ou autorizar sua alienação, e ainda receber doações ou legados onerosos, "Ad Referendum" da Assembléia Geral;
- VI. Para a realização de suas finalidades, a sociedade criará e manterá, em época oportuna, departamentos e setores das

TABELADISTA

TABELADISTA

  
Dr. Vilso Pias  
OAB-RS 46.192  
ADVOGADO

atividades necessárias para alcançar os objetivos da BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI;

- VII. Resolver sobre todas as reclamações que, devidamente fundamentadas, lhes forem apresentadas pelos sócios;
- VIII. Resolver sobre tudo que possa promover o engrandecimento moral e patrimonial da Sociedade e o bem estar dos seus membros;
- IX. Firmar convênios com sociedades congêneres, com órgãos federais, estaduais e municipais.

**Art. 19**

**Compete ao Presidente:**

- I. Administrar a BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI, conforme legislação pertinente, Estatuto, Regimento Interno, Regulamento e Resoluções da Assembléia Geral;
- II. Representar a BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI, ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, podendo constituir procuradores com poderes específicos, observando os limites de suas atribuições e ouvida a Diretoria;
- III. Representar oficialmente a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante poderes públicos e repartições administrativas;
- IV. Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- V. Determinar os dias de reunião da diretoria, convocá-la extraordinariamente quando julgar conveniente e presidir as suas sessões, decidindo, com o seu voto de qualidade de Presidente, todos os julgamentos em que haja o empate;
- VI. Elaborar, juntamente com a Diretoria, o relatório anual que depois de se discutir submeterá ao parecer do Conselho Fiscal e posteriormente para aprovação em Assembléia Geral;
- VII. Assinar juntamente com o 1º Tesoureiro escrituras públicas de compra e venda de imóveis, bem como de doações de bens imóveis e móveis a BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI, seja esta Doadora ou Donatária;
- VIII. Assinar juntamente com o 1º Tesoureiro contratos de comodatos com qualquer pessoa, seja física ou jurídica, sejam com os poderes públicos e ou repartições administrativas;
- IX. Movimentar, conjuntamente com o tesoureiro, as contas bancárias da entidade.

**Art. 20**

Compete ao VICE-PRESIDENTE: auxiliar e substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, bem como executar qualquer atividade que lhe seja delegada.

**Art. 21**

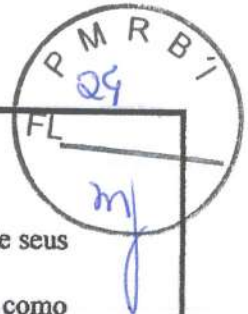
**A competência do PRIMEIRO SECRETÁRIO será:**

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, mantendo sob sua guarda e responsabilidade todos os papéis, livros e documentos pertinentes à Secretaria;

TABELADORA

TABELADORA

Dr. Vilso Pias  
OAB-RS 46.192  
ADVOGADO



- II. Divulgar as atividades da entidade e os atos e resoluções de seus órgãos;
- III. Promover eventos, promoções, festivais, palestras bem como debates sobre assuntos de interesse da Entidade;
- IV. Orientar e organizar os trabalhos da Secretaria;
- V. Assinar com o Presidente a correspondência que lhe competir;
- VI. Prestar informações à Diretoria sobre o movimento mensal da Secretaria;
- VII. Fornecer dados que servirão de base ao relatório anual do Presidente;
- VIII. Lavrar e ler atas das sessões da Diretoria e assiná-las, depois de lidas e discutidas, juntamente com o Presidente;
- IX. Apresentar e ler nas sessões a correspondência oficial da sociedade com autoridades, associações diversas, sócios e demais pessoas, subscrevendo as que lhe competir;
- X. Fazer publicar os editais de Convocação das Assembléias ou avisos de reunião da Diretoria.

**Art. 22**

Compete ao **SEGUNDO SECRETÁRIO** auxiliar e substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências e impedimentos, bem como executar as tarefas cuja competência lhes forem delegadas.

**Art. 23**

**Compete ao PRIMEIRO TESOUREIRO:**

- I. Ter sob sua guarda os bens e valores da Entidade;
- II. Manter sob responsabilidade todos os livros e papéis pertinentes a Contabilidade da Sociedade;
- III. Receber pagamentos, subvenções, subsídios e donativos de qualquer natureza, destinados à Sociedade, com visto do Presidente;
- IV. Pagar as contas e outras despesas da Sociedade, mediante o pague-se ou visto do Presidente;
- V. Lançar o movimento de entrada e saída de dinheiro no livro caixa, fechando-o no fim de cada mês;
- VI. Organizar o balancete mensal, apresentando-o na primeira reunião da Diretoria, no mês subsequente;
- VII. Justificar as despesas feitas, bem como o destino do dinheiro da Sociedade, sempre que houver solicitação de esclarecimentos por parte dos órgãos dirigentes;
- VIII. Anexar ao balancete todos os recibos e papéis demonstrativos das receitas e despesas e arquivá-los, bem como todos os demais documentos, em ordem cronológica depois de aprovados;
- IX. Apresentar no fim de cada exercício um balancete de movimento geral da Tesouraria e dar comunicação à Diretoria, em tempo oportuno, sempre que surgirem irregularidades no seu Departamento;



  
**Dr. Vilso Pias**  
OAB-RS 46.192  
ADVOGADO

- X. Abrir contas bancárias em nome da Sociedade e depositar em nome da mesma, não devendo conservar em caixa quantia superior a três (03) salários mínimos;
- XI. Assinar, juntamente com o Presidente, cheques, ordens de pagamentos e demais documentos pertinentes a movimentação da conta bancária.

**Art. 24** Compete ao **SEGUNDO TESOUREIRO** auxiliar e substituir o Primeiro Tesoureiro em suas ausências e impedimentos, e bem como executar qualquer atividade que lhe seja delegada.

**SEÇÃO III  
DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 25** O Conselho Fiscal será composto de cinco (05) membros efetivos, mas podendo funcionar com apenas três (03), em caso de impedimento ou ausência de dois (02) membros e atuará como órgão fiscalizador, orientador e controlador da atividade econômico-financeira da Entidade.

**Art. 26** Os membros do Conselho Fiscal da entidade terão mandato de três anos, mas após este triênio, as eleições serão bienais e alternadas em relação à eleição da Diretoria, podendo serem reeleitos.

**Art. 27** **Compete ao Conselho Fiscal:**

- I. Examinar e dar parecer sobre todos os relatórios financeiros apresentados pela Tesouraria;
- II. Fiscalizar os documentos contábeis e verificar, quando assim entender, os saldos bancários e demais valores monetários pertencentes à Entidade;
- III. Estudar e opinar sobre a situação financeira da BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI, sugerindo a melhor forma de aproveitamento das verbas existentes;
- IV. Fiscalizar os demais atos da diretoria, denunciando qualquer irregularidade encontrada;
- V. É facultado ao Conselho Fiscal o direito de assistir às reuniões da Diretoria. Esse direito tornar-se-á obrigação toda a vez que, pela Diretoria, o Conselho Fiscal for convocado para se pronunciar sobre qualquer assunto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será apenas consultivo o voto dos membros do Conselho Fiscal quando convidados a comparecer.

**CAPÍTULO IV**

**DA ECONOMIA DA BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI**

TABLETAMENTO

TABLETAMENTO

Dr. Vilso Pias  
OAB-RS 46.192  
ADVOGADO



Art. 28

**O Patrimônio da Entidade será formado de:**

- I. Bens móveis e imóveis adquiridos por compra, doações ou legados e outros meios lícitos;
- II. Quaisquer outros bens adventícios.

Art. 29

**Constituem receitas da Entidade:**

- I. Os auxílios, subvenções e subsídios dos poderes públicos, ou de qualquer outra Entidade auxiliadora;
- II. As contribuições voluntárias proporcionadas por qualquer pessoa física ou jurídica;
- III. Os resultados das aplicações financeiras das eventuais disponibilidades;
- IV. A renda patrimonial;
- V. Aquela provenientes da gravação de fitas e CDs da Banda;

Art. 30

A totalidade das rendas da BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI será aplicada na consecução de suas finalidades e não haverá distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto, pois os saldos, porventura existentes no final de cada exercício, serão destinados à beneficência ou inversão patrimonial.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31

Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não serão remunerados monetariamente no exercício de suas funções.

Art. 32

Para a consecução de seus objetivos, a BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI adotará neutralidade político-partidária, podendo firmar convênios ou acordos de cooperação com qualquer entidade legalmente constituída, desde que vise atingir suas finalidades.

Art. 33

A Diretoria da Entidade deverá elaborar, em complemento ao presente Estatuto, Regimento Interno, Regulamentos e Resoluções, visando o bom funcionamento de todo o organismo.

Art. 34

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de acordo com a lei, pela Diretoria.

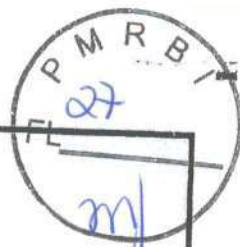
Art. 35

Este Estatuto entrará em vigor, para a BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI, a partir da data de sua aprovação em Assembléia Geral, e nas relações para com terceiros, após a competente publicação e registro.

TABELADO

TABELADO

  
Dr. Vilso Pias  
OAB-RS 46.192  
ADVOGADO



**APROVADO** em Assembleia Geral de 03 de janeiro de 2000.



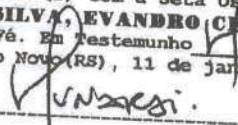
**Paulo Roberto da Silva**  
Presidente



**Evandro Cedeur da Silva**  
1º Secretário

*Pias*  
**Dr. Vilso Pias**  
OAB-RS 46.192  
ADVOGADO

**RECONHEÇO AUTÊNTICA(S)** a(s) assinatura(o)  
indicada(s) com a Seta Usual de **PAULO ROBERTO**  
**DA SILVA, EVANDRO CEDEUR DA SILVA.**  
Dou Fé. Em Testemunho da Verdade.  
Campo Novo (RS), 11 de janeiro de 2000.



**SANDRA MARIA LUNARDI**  
Substituta em Exercício  
Comarca de Campo Novo

Emel.: R\$2,40



**AO  
ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
OFICIAL DOS REGISTROS PÚBLICOS DE  
CAMPO NOVO - RS**

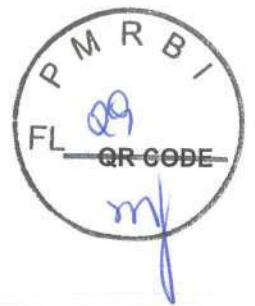
**PAULO ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, músico, portador da carteira de identidade nº 7061665928-SSP/RS, residente na Avenida Bento Gonçalves Nº 239 na cidade de Campo Novo - RS, atual **Presidente da BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI**, vem a presença de Vossa Senhoria requerer o registro dos Estatutos Sociais da **BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI** no registro especial de pessoas jurídicas-títulos e documentos.

**Nestes Termos.  
Pede Deferimento.**

**CAMPO NOVO-RS, 10 de janeiro de 2000.**

**Paulo Roberto da Silva  
Presidente  
BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI**

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME  
MARCIA SANDER DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
1078407713 SJS/II RS

CPF  
000.182.763-08

DATA NASCIMENTO  
30/07/1978

FILIAÇÃO  
VALDIR SANDER  
CLARA EDITE DE LIMA SANDER

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
02833038104

VALIDADE  
07/12/2022

1ª HABILITAÇÃO  
23/04/2003

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1572002740



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

OBSERVAÇÕES

*Marcia Sander da Silva*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
IJUI, RS

DATA EMISSÃO  
07/12/2017

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08621749835  
RS201390221

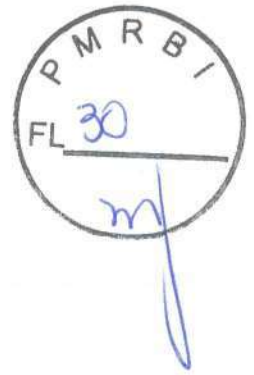
1572002740

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL



Nome: **BANDA OPUS DEI**

CNPJ base: **03.703.770/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **16 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/1/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **21884520**  
Autenticação: **31936019**





Número

1392/2022

Validade

16/01/2023



## CERTIDÃO NEGATIVA

Nome / Razão Social

BANDA OBRA DE DEUS - CPF/CNPJ: 03.703.770/0001-99

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Finalidade

Informações Adicionais

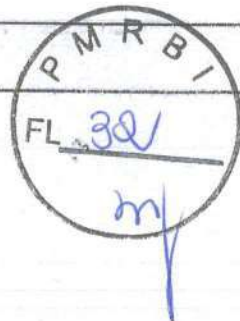
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Inscrição

Contribuinte: BANDA OBRA DE DEUS

Endereço: Avenida Bento Gonçalves, 123 - Bairro Centro - CEP: 98.570-000

Campo Novo(RS), 16 de novembro de 2022



## EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL

### 1 - DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FUNDAÇÃO E TEMPO DE DURAÇÃO.

Banda Obra de Deus - OPUS DEI, sociedade Civil de Caráter Assistencial, pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Bento Gonçalves, nº 239 na cidade de Campo Novo - RS., fundada em 03 de Janeiro de 2000, com prazo de duração indeterminado.

2 - Sua administração é através de uma diretoria composta por um Presidente, um Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, um conselho Fiscal com cinco membros efetivos, podendo funcionar com apenas três, em caso de impedimento ou ausência de dois membros, eleita por um mandato de três anos, podendo ser reeleitos, a diretoria é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privada e exclusiva responsabilidade e decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica e social.

3 - É de competência da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: Reforma do Estatuto, deliberação, incorporação ou desmembramento, mudança de objetivo da sociedade, sendo necessário os votos de 2/3 dos associados presentes para tornar validas as deliberações.

4 - Os associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos da sociedade.

5 - A extinção da Banda Obra de Deus - OPUS DEI, acontecerá por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, mediante decisão de dois terços dos sócios.

### 6 - Fundadores:

**PRESIDENTE:** PAULO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, músico, portador da CI nº 7061665928-SSP/RS e CPF nº 644.973.800-68, residente e domiciliado na Av. Bento Gonçalves, 239 na cidade de Campo Novo-RS.

**VICE PRESIDENTE:** ROSEMAR BATISTA DA SILVA, brasileiro, casado, técnico de som, portador da CI nº 4051865774-SSP/RS e CPF nº 586.005.070-49, residente e domiciliada na Av. Bento Gonçalves nº 200, na cidade de Campo Novo-RS.

**PRIMEIRO SECRETÁRIO:** EVANDRO CEDEUR DA SILVA, brasileiro, casado, músico, portador da CI nº 6072693184-SSP/RS e CPF nº 947.548.610-00, residente e domiciliado na Rua: Tristão Pinto - Edifício Walauer nº 802 na cidade de São Gabriel - RS.

**SEGUNDA SECRETÁRIA:** LEILA M. DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora da CI nº 1079185243-SSP/RS e CPF nº 592.505.500-49, residente e domiciliada na Av. Bento Gonçalves, 200 na cidade de Campo Novo-RS.

**PRIMEIRA TESOUREIRA:** MÁRCIA SANDER DA SILVA, brasileira, casada do lar, portadora da CI nº 1078407713-SSP/RS e CPF nº 000.182.760-08, residente e domiciliada na Av. Bento Gonçalves nº 239, na cidade de Campo Novo-RS.

**SEGUNDO TESOUREIRO:** ACILEU FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, portador da CI nº 4005481934-SSP/RS e CPF nº 199.474.530-49, residente e domiciliada na Av. Bento Gonçalves nº 239, na cidade de Campo Novo-RS.


**CONSELHO FISCAL:** DEJANIRA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora da CI nº 4073097042-SSP/RS e CPF nº 636.333.290-72, residente e domiciliada na Av. Bento Gonçalves, nº 239 na cidade de Campo Novo-Rs.

**NADIR BATISTA DA SILVA,** brasileira, solteira, professora, portadora da CI nº 5045282844-SSP/RS e CPF nº 636.328.700-63, residente e domiciliada na Av. Bento Gonçalves nº 239 na cidade de Campo Novo-RS.

**VIVIAN TASCHETTO DA SILVA,** brasileira, casada, estudante, portadora da CI 6069637384-SSP/RS e CPF nº 988.218.690/53, residente e domiciliada na Rua: Tristão Pinto - Edifício Walauer, nº 802, na cidade de São Gabriel-Rs.

**LUCENA CHANT SIQUEIRA,** brasileira, casada, do lar, portadora do CPF 950.875.400-15, residente e domiciliada na Av. Bento Gonçalves, nº 239, na cidade de Campo Novo-RS.

**DAVI SOARES,** brasileiro, solteiro, músico, portador da CI nº 6004791973 e CPF 208.174.520-37, residente e domiciliada na Av. Bento Gonçalves nº 239 na cidade de Campo Novo-RS.

  
PAULO ROBERTO DA SILVA  
Presidente



PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_ Lº \_\_\_\_\_

Pg \_\_\_\_\_

REGISTRO Lº Nº A-01

Sob. Nº 147 Pg. 147

Campo Nov 17 de 2000

*[Handwritten scribble]*

**REGISTROS PÚBLICOS**  
**CAMPO NOVO - RS**  
EDISON B. MACHADO  
NOTARIAL

Edison Baraldi Machado  
OFICIAL

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O, que revendo o livro de Registros de Pessoas Jurídicas deste OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS, encontrei no livro A-001, às folhas V.47, sob nº 147, o registro do contrato social da empresa: "BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI, como segue: DENOMINAÇÃO: "BANDA ORA DE DEUS - OPUS DEI". DATA DA FUNDAÇÃO: 03/janeiro/2.000. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. FINS: Sociedade civil de caráter assistencial, pessoa jurídica de Direito privado, sem fins lucrativos MODO POR QUE SE ADMINISTRA A SOCIEDADE: Sua administração é através de uma diretoria composta por um Presidente, Um vice-Presidente; Primeiro Secretário, segundo secretário; Primeiro Tesoureiro, segundo tesoureiro, um conselho fiscal com cinco membros efetivos, podendo funcionar com apenas três, em caso de impedimento ou ausência de dois membros, eleita por um mandato de três anos, podendo ser reeleito, a diretoria é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privada e exclusiva responsabilidade e decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica e social. EXTINÇÃO A extinção da Banda Obra de Deus -Opus Dei, acontecerá por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, mediante decisão de dois terços dos sócios. Os membros não respondem subsidiariamente pelos compromissos da sociedade. É de competência da assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: Reforma de Estatuto, deliberar, incorporação ou desmembramento, mudança de objetivo da sociedade, sendo necessário os votos de 2/3 dos associados presentes para tomar válidas as deliberações. DESTINO DO PATRIMÔNIO: A totalidade das rendas da BANDA OBRA DE DEUS -OPUS DEI, será aplicada na consecução de suas finalidades e não haverá distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mentenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto pois os saldos, porventura existentes no final de cada exercício, serão destinados à beneficiência ou inversão patrimonial. Nada mais consta. Eu, Elena Martens dos Santos Silva, escrevente, datilografei. Eu, Edison Baraldi Machado, Oficial, conferi, data e assina.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
CAMPO NOVO-RS, 17/março/2.000.

EDISON BARALDI MACHADO.  
OFICIAL

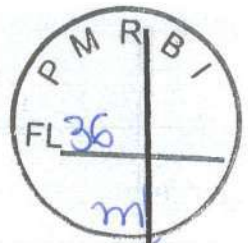


**CERTIFICO QUE, a presente cópia  
fotostática é a reprodução fiel da  
original arquivada neste cartório,  
O referido é verdade e dou fé.**

- Edison B. Machado*
- Edison Baraldi Machado - Oficial  
 Camila Scherer Machado - Substituta  
 Eleha M. dos Santos Silva - Substituta

*0085.01.080004.0049/493*

**REGISTROS PÚBLICOS  
CAMPO NOVO - RS**  
EDISON B. MACHADO  
OFICIAL



## ESTATUTOS SOCIAIS

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E PRAZO

**Art. 1º** Sob a denominação de **BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI**, constituída em 03 de Janeiro de 2000, com sede na Avenida Bento Gonçalves, nº 239 na cidade de Campo Novo - RS.

**Art. 2º** A **BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI** é uma Sociedade Civil de Caráter Assistencial, pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Avenida Bento Gonçalves, nº 239 na cidade de Campo Novo- RS e Foro na Comarca de Campo Novo- RS.

**Art. 3º** **SÃO FINALIDADES DA BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI:**

- I.** Promover trabalhos evangelísticos em praças públicas, igrejas, congressos e festivais, etc.
- II.** Levar a mensagem da palavra de Deus através da pregação e dos louvores, transmitindo-lhes ao público os princípios da doutrina cristã.
- III.** Ajudar espiritualmente aqueles que lhes ouvem através da mensagem contribuindo para o desenvolvimento harmônico dos assistentes, bem como de suas famílias e a comunidade em geral com os princípios da doutrina cristã.

### CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

**Art. 4º** O quadro social da **BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI** sócios fundadores, sócios beneméritos e sócios colaboradores, os quais não

TABELADO

*[Handwritten signatures]*

*[Signature]*  
Dr. Vilso Pias  
OAB-RS 46.192  
ADVOGADO



- A) - **SÓCIO FUNDADOR:** São todos os signatários da ata de fundação da BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI;
- B) - **SÓCIO BENEMÉRITO:** Toda pessoa que tenha prestado serviços relevantes a BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI, segundo decisão da Assembléia Geral;
- C) - **SÓCIO COLABORADOR:** Aquele que vier a integrar o quadro social e ajudar a BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI após o primeiro ano de existência da sociedade.

Art. 5º

A filiação à **BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI** é espontânea e dar-se-á mediante o preenchimento dos requisitos do sócio conforme modelo aprovado em Assembléia Geral.

Art. 6º

**São direitos dos sócios:**

- I. Votar e ser votado, nos termos do presente Estatuto;
- II. Apresentar sugestões por escrito ou pedir quaisquer informações, inclusive denunciar irregularidades aos Órgãos da Administração.
- III. Participar ativamente de todas as atividades desenvolvidas pela Sociedade.

Art. 7º

**São deveres dos sócios:**

- I. Cumprir o presente Estatuto e acatar os atos emanados da Assembléia Geral e dos Órgãos da Administração;
- II. Zelar pelo bom nome da BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI, evitando ações ou situações que deturpem seus objetivos;
- III. Cooperar com as iniciativas e campanhas voltadas para os objetivos da BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI, desempenhando com zelo a responsabilidade os cargos ou funções para os quais tenha sido eleito ou indicado;
- IV. Manter e promover entre os sócios o espírito de harmonia, cooperação e solidariedade humana;
- V. Aceitar e cumprir fiel e lealmente os encargos recebidos da Diretoria ou resultantes de eleições;
- VI. Zelar pelo patrimônio social, levando ao conhecimento da Diretoria quaisquer atos de vandalismo ou mau uso de objetos e recreações, que possam acarretar à sociedade prejuízos de ordem moral e financeira.

Art. 8º

**A exclusão do Corpo Social far-se-á:**

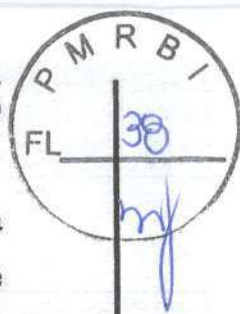
- I. A requerimento do sócio;

TABELAMENTO

TABELAMENTO

Dr. Vilso Pias  
OAB-RS 46.192  
ADVOGADO

interesses, normas, objetivos ou mandatos da BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI, tendo oportunidade de ampla defesa no prazo de quinze dias, da data em que for notificado da decisão.



**PARÁGRAFO ÚNICO** – O sócio que deixar de fazer parte da **BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI**, não terá direito de pleitear indenizações ou vantagens de espécie alguma

**CAPÍTULO III**  
**DOS ÓRGÃOS DA BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI**

**Art. 9º** São os seguintes os Órgãos da BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI:  
**I.** ASSEMBLÉIA GERAL.  
**II.** DIRETORIA  
**III.** CONSELHO FISCAL

**SEÇÃO I**  
**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art.10º** A Assembléia Geral é o poder máximo de deliberação da entidade, constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos e tem competência para tomar qualquer decisão que julgue conveniente e necessária à defesa dos interesses da entidade e a consecução de suas finalidades.

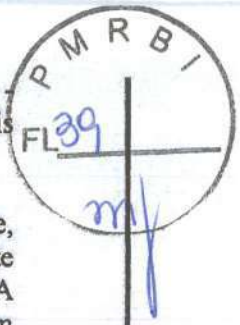
**Art.11º** A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por cada trimestre, para conhecer e aprovar metas mensais de trabalho da Diretoria.

**Art.12º** Reunir-se-á extraordinariamente, toda a vez que for convocada pela diretoria ou pelo Presidente.

**Art.13º** É competência da Assembléia Geral:  
**I.** Eleger trienalmente os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, alternadamente;  
**II.** Aprovar, anualmente, a prestação de contas da diretoria, o Balanço Anual e o Orçamento Geral;

TABELIONATO

**Dr. Vilso Pias**  
OAB-RS 48.192  
ADVOGADO



IV. Deliberar sobre a extinção da BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI, em seção extraordinária, mediante decisão de dois terços dos sócios.

Art. 14º

A Assembléia Geral considerar-se-á constituída e instalada desde que, em dia e hora designados, estejam presentes, pessoal ou devidamente representados, no mínimo, metade e mais um dos sócios presentes. A presença dos sócios será comprovada pelas respectivas assinaturas em livro próprio.

Art. 15º

Um sócio não poderá representar mais de um outro sócio nas Assembléias Gerais. E essa representação somente poderá ser considerada por meio de procuração revestida das formalidades legais e expressamente outorgadas.

Art. 16º

Não havendo número para constituição da Assembléia em primeira convocação, será feita a Segunda e última com antecedência de 5 (cinco) dias, com a declaração de que é a Segunda convocação, funcionando e deliberando, neste caso, com qualquer número.

## SEÇÃO II

### DA DIRETORIA

Art. 17º

A Sociedade será administrada por uma **Diretoria** composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral dos Sócios, por três (03) anos, podendo serem reeleitos.

Art. 18º

Será competência da **Diretoria**:

- I. Cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Assembléia Geral, bem como os normativos da BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI;
- II. Planejar, orientar e coordenar as atividades da entidade;
- III. Submeter ao Conselho Fiscal os balancetes e o balanço anual até o dia do mês de fevereiro;
- IV. Aceitar doações ou legados, quando não onerados de qualquer encargos;
- V. Comprar e vender bens imóveis e móveis da entidade, ou autorizar sua alienação, e ainda receber doações ou legados onerosos, "Ad Referendum" da Assembléia Geral;
- VI. Para a realização de suas finalidades, a sociedade criará e manterá, em época oportuna, departamentos e setores das

TABELADATO

TABELADATO

Dr. Vilso Pias  
OAB-RS 46.192  
ADVOGADO

P M R B I  
FL 40  
mj

- VII. Resolver sobre todas as reclamações que, devidamente fundamentadas, lhes forem apresentadas pelos sócios;
- VIII. Resolver sobre tudo que possa promover o engrandecimento moral e patrimonial da Sociedade e o bem estar dos seus membros;
- IX. Firmar convênios com sociedades congêneres, com órgãos federais, estaduais e municipais.

**Art. 19**

**Compete ao Presidente:**

- I. Administrar a BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI, conforme legislação pertinente, Estatuto, Regimento Interno, Regulamento e Resoluções da Assembléia Geral;
- II. Representar a BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI, ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, podendo constituir procuradores com poderes específicos, observando os limites de suas atribuições e ouvida a Diretoria;
- III. Representar oficialmente a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante poderes públicos e repartições administrativas;
- IV. Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- V. Determinar os dias de reunião da diretoria, convocá-la extraordinariamente quando julgar conveniente e presidir as suas sessões, decidindo, com o seu voto de qualidade de Presidente, todos os julgamentos em que haja o empate;
- VI. Elaborar, juntamente com a Diretoria, o relatório anual que depois de se discutir submeterá ao parecer do Conselho Fiscal e posteriormente para aprovação em Assembléia Geral;
- VII. Assinar juntamente com o 1º Tesoureiro escrituras públicas de compra e venda de imóveis, bem como de doações de bens imóveis e móveis a BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI, seja esta Doadora ou Donatária;
- VIII. Assinar juntamente com o 1º Tesoureiro contratos de comodatos com qualquer pessoa, seja física ou jurídica, sejam com os poderes públicos e ou repartições administrativas;
- IX. Movimentar, conjuntamente com o tesoureiro, as contas bancárias da entidade.

**Art. 20**

Compete ao VICE-PRESIDENTE: auxiliar e substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, bem como executar qualquer atividade que lhe seja delegada.


**Art. 21**

**A competência do PRIMEIRO SECRETÁRIO será:**

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, mantendo sob sua guarda e responsabilidade todos os papéis, livros e documentos pertinentes à Secretaria;

TABELONATO

TABELONATO

  
Dr. Vilso Pias  
OAB-RS 46.192  
ADVOGADO



- III. Promover eventos, promoções, festivais, palestras bem como debates sobre assuntos de interesse da Entidade;
- IV. Orientar e organizar os trabalhos da Secretaria;
- V. Assinar com o Presidente a correspondência que lhe competir;
- VI. Prestar informações à Diretoria sobre o movimento mensal da Secretaria;
- VII. Fornecer dados que servirão de base ao relatório anual do Presidente;
- VIII. Lavrar e ler atas das sessões da Diretoria e assiná-las, depois de lidas e discutidas, juntamente com o Presidente;
- IX. Apresentar e ler nas sessões a correspondência oficial da sociedade com autoridades, associações diversas, sócios e demais pessoas, subscrevendo as que lhe competir;
- X. Fazer publicar os editais de Convocação das Assembléias ou avisos de reunião da Diretoria.

**Art. 22**

Compete ao **SEGUNDO SECRETÁRIO** auxiliar e substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências e impedimentos, bem como executar as tarefas cuja competência lhes forem delegadas.

**Art. 23**

**Compete ao PRIMEIRO TESOUREIRO:**

- I. Ter sob sua guarda os bens e valores da Entidade;
- II. Manter sob responsabilidade todos os livros e papéis pertinentes a Contabilidade da Sociedade;
- III. Receber pagamentos, subvenções, subsídios e donativos de qualquer natureza, destinados à Sociedade, com visto do Presidente;
- IV. Pagar as contas e outras despesas da Sociedade, mediante o pague-se ou visto do Presidente;
- V. Lançar o movimento de entrada e saída de dinheiro no livro caixa, fechando-o no fim de cada mês;
- VI. Organizar o balancete mensal, apresentando-o na primeira reunião da Diretoria, no mês subsequente;
- VII. Justificar as despesas feitas, bem como o destino do dinheiro da Sociedade, sempre que houver solicitação de esclarecimentos por parte dos órgãos dirigentes;
- VIII. Anexar ao balancete todos os recibos e papéis demonstrativos das receitas e despesas e arquivá-los, bem como todos os demais documentos, em ordem cronológica depois de aprovados;
- IX. Apresentar no fim de cada exercício um balancete de movimento geral da Tesouraria e dar comunicação à Diretoria, em tempo oportuno, sempre que surgirem irregularidades no seu Departamento;

**Dr. Vilso Pias**  
OAB-RS 46.192  
ADVOGADO

- superior a três (03) salários mínimos;
- XI. Assinar, juntamente com o Presidente, cheques, ordens de pagamentos e demais documentos pertinentes a movimentação da conta bancária.



Art. 24

Compete ao **SEGUNDO TESOUREIRO** auxiliar e substituir o Primeiro Tesoureiro em suas ausências e impedimentos, e bem como executar qualquer atividade que lhe seja delegada.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 25

O Conselho Fiscal será composto de cinco (05) membros efetivos, mas podendo funcionar com apenas três (03), em caso de impedimento ou ausência de dois (02) membros e atuará como órgão fiscalizador, orientador e controlador da atividade econômico-financeira da Entidade.

Art. 26

Os membros do Conselho Fiscal da entidade terão mandato de três anos, mas após este triênio, as eleições serão bienais e alternadas em relação à eleição da Diretoria, podendo serem reeleitos.

Art. 27

**Compete ao Conselho Fiscal:**

- I. Examinar e dar parecer sobre todos os relatórios financeiros apresentados pela Tesouraria;
- II. Fiscalizar os documentos contábeis e verificar, quando assim entender, os saldos bancários e demais valores monetários pertencentes à Entidade;
- III. Estudar e opinar sobre a situação financeira da BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI, sugerindo a melhor forma de aproveitamento das verbas existentes;
- IV. Fiscalizar os demais atos da diretoria, denunciando qualquer irregularidade encontrada;
- V. É facultado ao Conselho Fiscal o direito de assistir às reuniões da Diretoria. Esse direito tornar-se-á obrigação toda a vez que, pela Diretoria, o Conselho Fiscal for convocado para se pronunciar sobre qualquer assunto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será apenas consultivo o voto dos membros do Conselho Fiscal quando convidados a comparecer.

### CAPÍTULO IV

### DA ECONOMIA DA BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI

TABELAMENTO

TABELAMENTO

  
Dr. Vilso Pias  
OAB-RS 46.192  
ADVOGADO

Art. 28

O Patrimônio da Entidade será formado de:

- I. Bens móveis e imóveis adquiridos por compra, doações ou legados e outros meios lícitos;
- II. Quaisquer outros bens adventícios.

Art. 29

Constituem receitas da Entidade:

- I. Os auxílios, subvenções e subsídios dos poderes públicos, ou de qualquer outra Entidade auxiliadora;
- II. As contribuições voluntárias proporcionadas por qualquer pessoa física ou jurídica;
- III. Os resultados das aplicações financeiras das eventuais disponibilidades;
- IV. A renda patrimonial;
- V. Aquela provenientes da gravação de fitas e CDs da Banda;

Art. 30

A totalidade das rendas da BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI será aplicada na consecução de suas finalidades e não haverá distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto, pois os saldos, porventura existentes no final de cada exercício, serão destinados à beneficência ou inversão patrimonial.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31

Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não serão remunerados monetariamente no exercício de suas funções.

Art. 32

Para a consecução de seus objetivos, a BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI adotará neutralidade político-partidária, podendo firmar convênios ou acordos de cooperação com qualquer entidade legalmente constituída, desde que vise atingir suas finalidades.

Art. 33

A Diretoria da Entidade deverá elaborar, em complemento ao presente Estatuto, Regimento Interno, Regulamentos e Resoluções, visando o bom funcionamento de todo o organismo.

Art. 34

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de acordo com a lei, pela Diretoria.

Art. 35


Este Estatuto entrará em vigor, para a BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI, a partir da data de sua aprovação em Assembléia Geral, e nas relações para com terceiros, após a competente publicação e registro.

TABELADOR

TABELADOR

P M R B I  
FL 43  
m

Dr. Vilso Pias  
OAB-RS 46.192  
ADVOGADO

  
Paulo Roberto da Silva  
Presidente

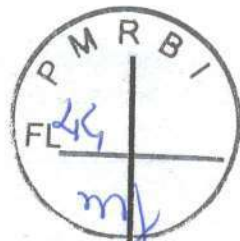
  
Evandro Cedeur da Silva  
1º Secretário

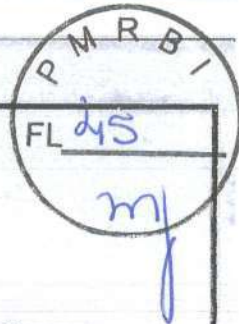
  
Dr. Vilso Pias  
OAB-RS 46.192  
ADVOGADO

RECONHEÇO AUTÊNTICA(S) a(s) assinatura(s)  
indicada(s) com a Beta Usual de . PAULO ROBERTO  
DA SILVA, EVANDRO CEDEUR DA SILVA.  
Dou Fé. Em Testemunho da Verdade.  
Campo Novo (RS), 11 de Janeiro de 2000.

  
SANDRA MARIA LUNARDI  
Substituta em Exercício  
Comarca de Campo Novo

Emol.: R\$2,40





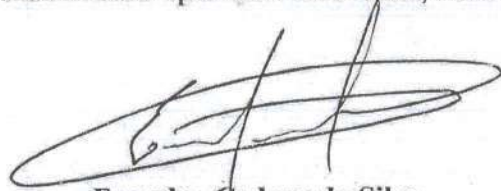
## ATA DE FUNDAÇÃO DA BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI

Aos três (03) dias do mês de janeiro do ano dois (2000), às 10,00 horas, reuniram-se diversas pessoas na Av. Bento Gonçalves Nº 239 na cidade de Campo Novo- RS, com a finalidade de fundar oficialmente uma BANDA para promover trabalhos evangelísticos em praças, igrejas, congressos e festivais, etc. E ainda levar a mensagem da palavra de Deus através da pregação e dos louvores, transmitindo-lhes ao público os princípios da doutrina cristã, ajudando espiritualmente aqueles necessitados que lhes ouvem e necessitam de uma palavra de libertação, mostrando-lhes que Jesus Cristo liberta e transforma as vidas e que por essa razão devemos seguir a palavra de DEUS, que é a Bíblia Sagrada. Coordenou a reunião o Sr. Paulo Roberto da Silva, o qual mencionou inicialmente uma mensagem bíblica registrada em livro de **Salmos 92.1 “Bom é louvar ao Senhor, e cantar louvores ao teu nome, ó Altíssimo”** E a seguir solicitou que o Sr. Acileu Fernandes da Silva dirigisse uma oração, pedindo a benção de Deus sobre os trabalhos a serem realizados. Em continuidade o Sr. Paulo Roberto da Silva fez uma explanação do funcionamento da Banda mostrando sua experiência como músico evangélico e seu conhecimento na Obra de Deus, e apresentou o Estatuto daquela Entidade, explicando sucintamente a finalidade os objetivos alcançados pela Banda a nível nacional. A seguir as diversas pessoas que ali estavam presentes manifestaram suas opiniões sobre a necessidade de continuar o trabalho evangelístico através da Banda Obra de Deus – Opus Dei e sobre a necessidade de regularizar como uma Entidade Filantrópica desse gênero na Região Noroeste do Estado, em vista do crescente número de pessoas envolvidas nos mais diversos problemas sociais, necessitando de uma mensagem divina que lhes transmita conforto, paz, ânimo, força, e fé para vencerem estas aflições que a vida cotidiana os apresenta. Dessa maneira, sendo unânime o interesse dos presentes na Fundação da Entidade e já cada um que estava presente na reunião colocou a disposição seu instrumento musical que possuía para integrar o patrimônio dessa Entidade e chegar ao objetivo apresentado. Sendo unânime o interesse dos presentes na Fundação da Entidade, foi procedida a eleição da Diretoria que ficou assim constituída: **PRESIDENTE: Paulo Roberto da Silva; VICE-PRESIDENTE: Rosemar Batista da Silva; PRIMEIRO SECRETÁRIO: Evandro Cedeur da Silva; SEGUNDA SECRETÁRIA: Leila M da Silva; PRIMEIRA TESOUREIRA: Márcia Sander da Silva; SEGUNDO TESOUREIRO: Acileu Fernandes da Silva.** Igualmente foi escolhido o **CONSELHO FISCAL**, que ficou composto pelos seguintes membros: **DEJANIRA DA SILVA, NADIR BATISTA DA SILVA, VIVIAN TASCHETTO DA SILVA, LUCENA CHANT SIQUEIRA e DAVI SOARES**, Conselho Fiscal será composto de cinco (05) membros efetivos, mas podendo funcionar com apenas três (03), em caso de impedimento ou ausência de dois (02) membros. Ficou acertado ainda que os membros do Conselho Fiscal de Fundação terão mandato de três anos, podendo serem reeleitos. Os membros da Diretoria terão mandato de três (03) anos também poderão serem reeleitos. E após ter sido escolhida a Diretoria, foi nesse mesmo ato empossada, tendo o Sr. Presidente comunicado aos membros presentes que nos próximos dias seria providenciado no Estatuto Social e registro nos Órgãos Públicos competentes. Comunicou ainda, que os primeiros atos da Diretoria consistirão em visitas aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais das cidades da Região para angariar fundos e recursos. E nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata pelo Sr. Evandro Cedeur da Silva, Secretário da Reunião. Estiveram presentes à reunião as seguintes pessoas. Paulo Roberto da Silva, Rosemar Batista da Silva, Evandro Cedeur da Silva, Leila M. da Silva, Márcia Sander da Silva, Acileu Fernandes da

Silva, Dejanira da Silva, Nadir Batista da Silva, Vivian Taschetto da Silva, Lucena Chant Siqueira, Davi Soares, Vilmar José Siqueira Júnior e Jesus Airton Carvalho O Sr. Coordenador da Reunião encerrou os trabalhos desta sessão solicitando que os presentes assinassem a ata, a qual foi lida e declarada por unanimidade aprovada. Nada mais, lavro esta.



**Paulo Roberto da Silva**  
Coordenador da Reunião



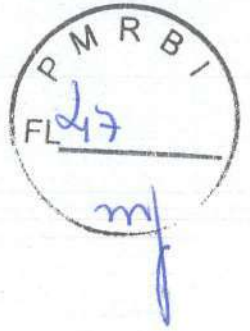
**Evandro Cedeur da Silva**  
Secretário da Reunião



**Paulo Roberto da Silva**  
Presidente da Banda Obra de Deus – Opus Dei



**Dr. Vilso Pias**  
OAB-RS 46.192  
ADVOGADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
E ACIDENTES NACIONAIS DE TRÁFEGO

**RS**

**NOME**  
ROSEMAR BATISTA DA SILVA

**DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF**  
4051965774 SSP/PC RS

**CPF** 586.005.070-49 **DATA NASCIMENTO** 01/04/1970

**FRAÇÃO**  
ACILEU FERNANDES DA SILVA  
DEJAMIRA BATISTA DA SILVA

**PERMISSÃO** **ACC** **VEIC. PMS**  
[ ] [ ] [ ]

**Nº REGISTRO** 02822607528 **VALIDADE** 08/12/2022 **1ª HABILITAÇÃO** 13/06/1988

**OBSERVAÇÕES**  
EAR

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
*[Signature]*

**LOCAL** TRÊS PASSOS, RS **DATA EMISSÃO** 11/12/2017

**ASSINATURA DO EMISSOR**  
*T. de Mário Guimarães*  
Edo Mário Guimarães  
43982628669  
RS201425289

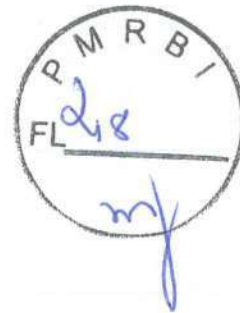
**RIO GRANDE DO SUL**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
1572038335

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
1572038335



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**BANDA OPUS DEI**, CNPJ 03703770000199, Endereço - AV BENTO GONCALVES-N 239-CENTRO.

9 de setembro de 2022, às 15:20:34

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **0c60e36c58cbfb7f1eece21d961291dd**



Município de Rio Bonito do Iguazu  
Solicitação 10/2023



Página: 1

Equipamento

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>10</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	31/01/2023	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
1092-8	ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA	0/2023	
<b>Local</b>			
601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
<b>Órgão</b>			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.		30 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A 11ª EXPORIO A SER REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 2023.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
Código	Nome				
034851	SHOW COM A BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
SHOW COM A BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI, através da empresa BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI, CNPJ nº 03.703.770/0001-99, no dia 20 de abril de 2023, no Centro de Eventos.					
TOTAL					15.000,00
TOTAL GERAL					15.000,00

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA  
Solicitante

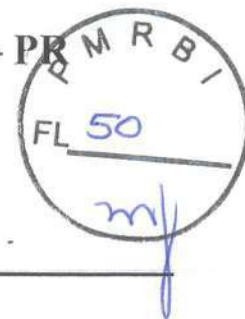


# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

### **DESPACHO**

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, informando o prazo de pagamento, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 31 de dezembro de 2023.



**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 31/01/2023

Ao Departamento de Contabilidade  
Sra. Renata Bocca Doertzbacher  
Contadora

**Assunto:** Solicitação de dotação orçamentaria

**OBJETO:** Contratação de atração artística para a 11ª Exporio a ser realizada no dia 20 de abril de 2023.

**REQUISITANTE:** Secretaria de Administração/Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Mediante a necessidade de prestação de serviços mencionados na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Atenciosamente,

Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 31 de Janeiro de 2023.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para Contratação de atração artística para apresentação na 11º Exporio a ser realizada no dia 20 de abril de 2023.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

3790-000-06-002-13.392.0007.2044-3.3.90.39.00.00

3800-504-06-002-13.392.0007.2044-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,



Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

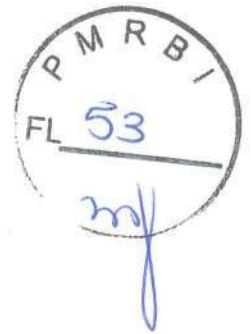


**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 01 de fevereiro de 2023.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

Tendo em vista a solicitação de Contratação de atrações artísticas para a 11ª Exporio a ser realizada no dia 20 de abril de 2023, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

*Kariane Doss.*

**Kariane Doss**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A 11ª. EXPORIO A SER REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 2023 – LEI Nº 8.666/93 – INEXIGIBILIDADE

## PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

### I – RELATÓRIO

Trata-se de expediente encaminhado para análise e emissão de parecer quanto à realização de procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação da BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 03.703.770/0001-99, para realização de show musical com repertório próprio durante a edição da 11ª. EXPORIO, no Centro de Eventos Augusto Bianchini, Município de Rio Bonito do Iguaçu, no dia 20 de abril de 2023, com início às 20:00 horas e término as 22:30 horas. Os documentos vêm para análise, Projeto Básico, onde encontram-se informações sobre o histórico da banda onde são signatários a Sra. Secretária de Educação, Cultura e Esportes, e o Sr. Secretário de Administração. Orçamento da BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista. Atos constitutivos da BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI, e documentos. Autorização de Abertura de Procedimento do Prefeito Municipal, parecer contábil indicando a dotação e parecer orçamentário indicando a disponibilidade financeira, cumprindo o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

É o relatório, passo a opinar.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

Cabe iniciar dizendo que, a teor do art. 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório prévio à contratação é a regra, sendo outras hipóteses de não prescindência a exceção.

Página 1 de 4



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

A comissão indica como inexigível a licitação, porém nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, está disposto:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública*

[...]

Nos termos da lei de licitações o tema, em comento amolda-se perfeitamente na inviabilidade de competição, prevista no inciso III do art. 25 da Lei de Licitações. Assim sendo:

*"Licitação é escolha entre diversas alternativas possíveis. É disputa entre propostas viáveis. A inviabilidade de competição, essencial à inexigibilidade de licitação, quer dizer que esse pressuposto - disputa entre alternativas possíveis - não está presente. Não é possível licitação porque não existem alternativas. O que existe é uma única opção!" (VAZ, Anderson Rosa. Requisitos para a contratação de serviços advocatícios com base em inexigibilidade de licitação. BLC - Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora NDJ, fev. 2004, p. 98.).*

No mesmo sentido:

*"Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de inviabilidade de competição." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed., São Paulo : Dialética, 2005, p. 271).*

Ao final, cabem ainda as palavras de Jessé Torres:

*"...as hipóteses dos incisos não têm autonomia conceitual; entender diversamente significa subordinar o caput do artigo a seus incisos, o que afronta regra palmar de hermenêutica; sendo, como devem ser, os incisos de um artigo subordinados à cabeça deste, a inexigibilidade de licitação materializa-se somente quando a competição for inviável."*

Página 2 de 4



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(PEREIRA JUNIOR, Jesse Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 8ª. Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 2009, p.342).

Considerando que pelo entendimento dessa assessoria não há como outra entidade que possa realizar o evento específico solicitado pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, sem de fato a única pessoa jurídica com capacidade para realizar tal serviço específico.

Todavia, alerta que não é o parecer jurídico a peça fundamental da motivação do ato, e o façó com base no que escreveu Eros Grau:

*"Impõem-se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto. Note-se que embora o texto normativo use o tempo verbal presente ('é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato'), aqui há prognóstico, que não se funda senão no requisito da confiança. Há intensa margem de discricionariedade aqui, ainda que o agente público, no cumprimento daquele dever de inferir, deva considerar atributos de notória especialização do contratado ou contratada." (Eros Roberto Grau, in Licitação e Contrato Administrativo - Estudos sobre a Interpretação da Lei, Malheiros, 1995, pág. 77).*

Passando agora a análise da minuta de contrato, verifico que obedece ao disposto na Lei nº 8.666/93, nos arts. 54 a 58, especialmente o art. 55.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino favoravelmente a possibilidade de licitação inexigível nos termos da fundamentação acima.

Anoto, por fim, que o preço da contratação deverá ser compatível com outros potenciais fornecedores, com objeto similares em condições semelhantes, cabendo à Comissão de Licitações e ao Prefeito Municipal – enquanto a autoridade superior – justificar a contratação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos à análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 3 de 4

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/.

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de fevereiro de 2023.

**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50.287



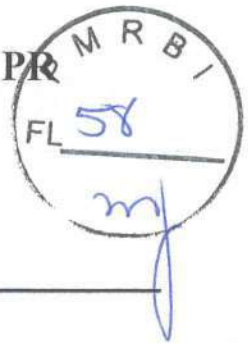


# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

### **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO**

#### **DESPACHO**

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo a Contratação de atração artística para a 11ª Exporio a ser realizada no dia 20 de abril de 2023.**

O presente processo de contratação/aquisição direta encontra-se amparado artigo 25 inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminho para as providências necessárias à solicitação anexa e demais documentos para edição de procedimento competente, desde que se cumpram às exigências e formalidades legais das normas em vigor.

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de fevereiro de 2023.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 08/02/2023

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis  
Departamento de Licitação

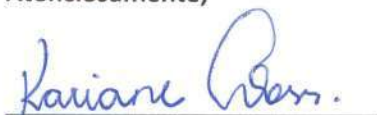
Referente: Contratação de atrações artísticas para a 11ª Exporio a ser realizada no dia 20 de abril de 2023 – Solicitação 10/2023.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Termo de referência;
- b) Dotação orçamentária;
- c) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,



Kariane Doss  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,  
Secretaria Municipal de Administração

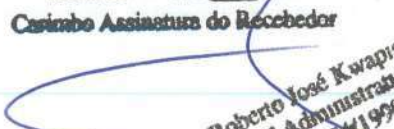
Depto. de Licitações

Protocolo nº 

Data: 

Horario: h e \_\_\_ min.

Casimbo Assinatura do Recebedor

  
Roberto José Kwapis  
Oficial Administrativo  
Documento 6741999



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 60

Processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação n°. 1/2023-PMRBI

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Apresentação artística no dia 20 de abril de 2023, por ocasião da realização da 11ª EXPORIO.


O show foi selecionado de acordo com a preferência cultural da população do município e disponibilidade de data da apresentação.

Lote 01 – Apresentação artística da banda OBRA DE DEUS – OPUS DEI, no dia 20 de abril de 2023, por ocasião da realização da 11ª EXPORIO no Centro de Eventos Augusto Bianchini, com início previsto para às 20:00 horas e término previsto para às 21:45 horas, através da empresa BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI., inscrita no CNPJ n°. 03.703.770/0001-99, situada na Avenida Bento Gonçalves, n°. 239, CEP 98.570-000, Centro, Campo Novo, RS.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 01 de março de 2023.

  
AMARILDO GOMES DE  
ALMEIDA  
Membro

  
MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Membro

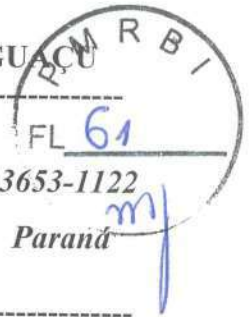
  
ROBERTO JOSÉ KWAPIS  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



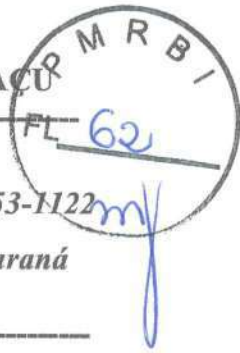
Ratificação de Inexigibilidade

O Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 1/2023-PMRBI, para a contratação de atração artística para a 11ª Exporio, tendo em vista os termos do art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme segue:

Lote 01 – Apresentação artística da banda **OBRA DE DEUS – OPUS DEI**, no dia 20 de abril de 2023, por ocasião da realização da 11ª EXPORIO no Centro de Eventos Augusto Bianchini, com início previsto para às 20:00 horas e término previsto para às 21:45 horas, através da empresa **BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI**, inscrita no CNPJ n.º. 03.703.770/0001-99, situada na Avenida Bento Gonçalves, n.º. 239, CEP 98.570-000, Centro, Campo Novo, RS.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 01 de março de 2023.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal



**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº. 13/2023-PMRBI**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 1/2023-PMRBI**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO  
DO IGUAÇU E A EMPRESA  
BANDA OBRA DE DEUS – OPUS  
DEI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI**, inscrita no CNPJ nº. 03.703.770/0001-99, situada na Avenida Bento Gonçalves, nº. 239, CEP 98.570-000, Centro, Campo Novo, RS, neste ato representada pela Sra. **MARCIA SANDER DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1078407713/RS, inscrita no CPF nº. 000.182.760-08, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS  
(ART. 55, I, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do Contratante, apresentação artística no dia 20 de abril de 2023, por ocasião da realização da 11ª **EXPORIO** no Centro de Eventos Augusto Bianchini, com início previsto para às 20:00 horas e término previsto para às 21:45 horas, conforme a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual é parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

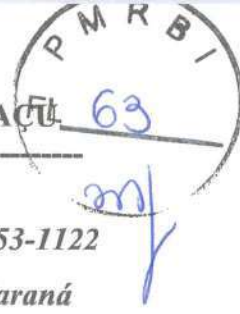
Documento assinado digitalmente



MARCIA SANDER DA SILVA  
Data: 01/03/2023 17:03:59-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817  
0915

Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.03.01 15:13:20  
-0300



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**  
(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que entender necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) até o dia 18 de abril de 2023.

Parágrafo Primeiro: A Contratada encaminhará nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2023.03.01 15:13:52  
-03'00'



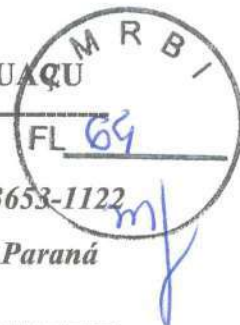
Documento assinado digitalmente  
MARCIA SANDER DA SILVA  
Data: 01/03/2023 17:09:37-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por 300 (trezentos) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso ocorra motivo de força maior que impeça a realização do evento, a Contratada fica obrigada em comum acordo com o Contratante há realizar o show em nova data a ser marcada.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**  
(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3790-000-06-002-13.392.0007.2044-3.3.90.39.00.00

3800-504-06-002-13.392.0007.2044-3.3.90.39.00.00

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,  
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**  
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

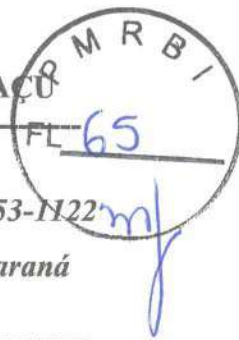
**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da **CONTRATADA**, providenciar:

- I - Contratação do show conforme descrito na Cláusula Primeira deste contrato.
- II - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- III - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- IV - Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- V - Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170 ID:0VNO:33348170915  
915 Dados: 2023.03.01 15:14:19  
-03'00'



Documento assinado digitalmente  
MARCIA SANDER DA SILVA  
Data: 01/03/2023 17:07:54-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>



- VI - Exigir dos contratados, no que couberem, as mesmas condições do contrato.  
VII - Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.  
VIII - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.  
IX - Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio, ou não prestem os serviços contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do CONTRATANTE:**

- I - Disponibilizar todas as informações indispensáveis para a execução desse objeto.  
II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.  
III - Disponibilizar a estrutura de palco, camarim e energia elétrica para a realização do show.  
IV - Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do espetáculo, inclusive o recolhimento do ECAD.

**CLÁUSULA OITAVA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA NONA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;  
B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;  
C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170  
915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Data: 2023.03.01 15:14:41  
-03'00'



Documento assinado digitalmente  
MARCIA SANDER DA SILVA  
Data: 01/03/2023 17:01:28 -0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- D) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**DA LICITAÇÃO**  
(LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato está vinculado à **Inexigibilidade de Licitação nº. 1/2023-PMRBI.**

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**  
(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**  
(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

**DO FORO**  
(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo,

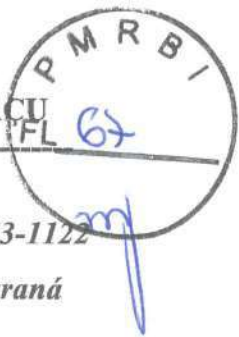
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2023.03.01  
15:15:23 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
MARCIA SANDER DA SILVA  
Data: 01/03/2023 17:05:22 -0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 01 de março de 2023.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333481  
70915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.03.01  
15:15:43 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCIA SANDER DA SILVA  
Data: 01/03/2023 16:53:51-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**MARCIA SANDER DA SILVA**  
**BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI – CONTRATADA**

Testemunhas:

RG n°. \_\_\_\_\_

RG n°. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato para publicação

Contrato Administrativo nº. 13/2023-PMRBI

Inexigibilidade de Licitação nº. 1/2023-PMRBI

Contratante: Município de Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI., inscrita no CNPJ nº. 03.703.770/0001-99, situada na Avenida Bento Gonçalves, n.º. 239, CEP 98.570-000, Centro, Campo Novo, RS, neste ato representada pela Sra. MARCIA SANDER DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº. 1078407713/RS, inscrita no CPF nº. 000.182.760-08.

Objeto: Apresentação artística no dia 20 de abril de 2023, por ocasião da realização da 11ª EXPORIO no Centro de Eventos Augusto Bianchini, com início previsto para às 20:00 horas e término previsto para às 22:30 horas.

Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

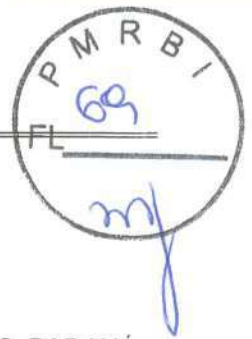
3790-000-06-002-13.392.0007.2044-3.3.90.39.00.00

3800-504-06-002-13.392.0007.2044-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 300 (trezentos) dias contados da data da assinatura.

Data de assinatura do contrato: 01/03/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



**PORTARIA Nº 058/2023**  
**DATA: 01/03/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução dos Contratos Administrativos nº. 11/2023-PMRBI e 12/2023-PMRBI cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de veículos usados, o Servidor Público Sr. William Pereira Teckio e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

II – Fica designado como fiscal da execução da Ata de Registro de Preços nº. 16/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas), o Servidor Público Sr. Rudney Brecailo de Freitas e como gestor o Secretário Municipal de Viação Srª. Luiz Fernando Moreira.

III – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 13/2023-PMRBI, cujo objeto é a contratação para apresentação artística da 11ª EXPORIO, a Servidora Pública Srª. Daiane Aparecida de Oliveira e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.


Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 01 de março de 2023.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO...

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MICHELLEN VILAU VOZNEI da CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.649.921/0001-12, com sede na rua XV de Novembro, 1090, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Adilson Marcos Voznei...

Table with columns: Lote, Descrição, Unidade, Preço unitário, Preço total. Lists various food items like ACUCAR BRANCO CRISTAL 5 KG, ARROZ PARBOILIZADO CLASSE DALLON, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL...

Data de assinatura: 01/03/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ADILSON MARCOS VOZNEI
Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Ratificação de Inexigibilidade

O Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1/2023-PMRBI, para a contratação de atuação artística para a 11ª Espetiva...

Lote 01 - Apresentação artística da banda OBRA DE DEUS - OPUS DEI, no dia 20 de abril de 2023, por ocasião da realização do 11º ESPETIVO no Centro de Eventos Augusto Bianchini...

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 01 de março de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 16/2023-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através de Pregão, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.557/2000 e Decretos Municipais nº 149/2006 e 140/2007...

Roberto José Kwapis

Pregoeiro

Errata

Os editais de Autorização de Diárias Nº 01/2023 e a Ratificação e Adjudicação - Licitação Dispensada, não foram publicados na edição 1272, devido que os mesmos não chegaram ao e-mail destinado, sendo assim publicado na edição 1273.

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 01/2023

Declaro que autorizo o pagamento de diárias referente ao mês de janeiro de 2023 à Servidores e Vereadores do Legislativo Municipal, de acordo com a Lei nº 1.163/2017 de 10/04/2017, alterada pela Lei nº 1.376 de 07 de abril de 2022, conforme segue:

Table with columns: NOME, MOTIVO/LOCALIDADE, VALOR. Lists names like Gilvan José Keren de Oliveira, Mirna Crechcchio, etc.

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de fevereiro de 2023.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação Dispensada

Com base nos memorandos, justificativas, anexos, RATIFICO a licitação dispensada cujo objeto é aquisição de 09 placas de identificação dos Vereadores e 01 Quadro do Presidente da Câmara Municipal e ADJUDICO a contratação com a empresa de Canavete-PR, sendo, Coplacas Comunicação Visual, CNPJ 20.275.166/0001-00, pelo valor total de R\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 23 de fevereiro de 2023.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
RESOLUÇÃO Nº 01/2023
O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.254/2019 de 28 de Fevereiro de 2023...

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
RESOLUÇÃO Nº 02/2023
O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.254/2019 de 28 de Fevereiro de 2023...

CHARADA
Há duas casas em chamas, uma cara e outra barata. Em qual delas a polícia apaga o incêndio primeiro?

CRUZADINHA
5 + = 15, 10 - = 2, 7 + 6 =, 3 - 16 - 5 =, 4 + 5 =, 7 = 18, 5 + = 9, - 4 =, 14 12 - = 6, 3 = 8, 20 - =, + 8 =, 8 - + 6 = 7